



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto de Lei nº. 41/2023
De: 15.08.2023**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

- I. o imóvel descrito como lote nº. 01, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 14.361,90 m² (quatorze mil, trezentos e sessenta e um metros e noventa centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- II. o imóvel descrito como lote nº. 02, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 8.462,16 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e dezesseis centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- III. o imóvel descrito como lote nº. 03, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 4.719,68 m² (quatro mil, setecentos e dezenove metros e sessenta e oito centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: nj0PblqXnzds6lpsBs+uQfQcRekRkzYDJOSVJQ+0A6o=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

- IV. o imóvel descrito como lote nº. 04, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 2.114,00 m² (dois mil, cento e quatorze metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- V. o imóvel descrito como lote nº. 05, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 4.435,18 m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e dezoito centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- VI. imóvel descrito como lote nº. 05R, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 5.739,08 m² (cinco mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados e oito centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- VII. o imóvel descrito como lote nº. 06, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 7.150,00 m² (sete mil, cento e cinquenta metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º serão firmadas por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Executivo Municipal (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento rigoroso dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

Parágrafo único A prorrogação será registrada em termo aditivo, sempre que demonstrando o interesse público através de motivação expressa.

Art. 3º. Os imóveis a serem concedidos terão a destinação eminentemente comercial/industrial para a realização das atividades principais dos futuros concessionários, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 6º. Desde a inscrição da concessão de uso, com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no art. 3º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

Art. 7º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 8º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 9º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado, por igual período, a depender de expressa solicitação do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, devidamente justificado, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 10. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 11. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 12. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso dos Imóveis do Setor Industrial II, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo, que deverá acompanhar os trâmites da concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis concedidos, a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos.

Art. 13. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista fomentar a industrialização do Município de Comodoro, em setor legalmente previsto para essa finalidade (Industrial II, Lei n. 1.118/2008), gerando empregos, fazendo circular renda e incrementado receitas de tributos, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

3



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 16. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.006/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

4

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: nj0Pb1qXnzds6lpsBs+uQfQcRekRkzYDJOSVJQ+0A6o=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 15 de agosto de 2023.

**Justificativa do Projeto de Lei nº. 41/2023.
DE: 15/08/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobres Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei em voga, que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967”*, para a devida análise e deliberação.

Nesse ensejo, ficará o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do art. 17, I, da Lei 8.666/93, às empresas vencedoras dos certames os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT, descritos abaixo, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

Os referidos bens estão localizados na quadra 16 do Setor Industrial II, Comodoro – MT, onde já estão instaladas diversas outras empresas, sendo de interesse da municipalidade fazer da região um setor maior industrializado, nos termos da Lei Municipal n. 1.118/2008, estando os mesmos vazios e em condições de utilização/edificação, podendo ser vistoriados pelos nobres Edis.

Parte dos imóveis listados já constava na Lei Municipal nº 2.006/2023, motivo esse que levou a se registrar a revogação total desta, para que haja um único dispositivo legal tratando do assunto.

Anota-se, por oportuno, que nenhuma concessão foi realizada tendo como fundamento a Lei Municipal nº 2.006/2023.

A autorização para a celebração de Termo de Concessão de Direito Real de Uso está perfeitamente lastreada na promoção do interesse público, pois não gerará apenas empregos na região, mas também promoverá um desenvolvimento industrial/comercial, com circulação de renda, além de originar receita fiscal adicional para o Município e para o Estado.

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

5



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Registramos, apenas por argumentar, que essa modalidade de concessão de direito real de uso, para fins particulares da industrialização, precedida da demonstração do interesse público e de procedimento licitatório na modalidade concorrência é também avalizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, consoante as orientações abaixo ilustradas:

“Acórdão nº 659/2006 (DOE, 27/04/2006). Patrimônio. Incentivo para instalação de indústria no município. Possibilidade da concessão de direito real de uso de imóvel. O Poder Público Municipal poderá disponibilizar imóvel para instalação de empresa comercial ou industrial, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico e social. A transferência da posse do imóvel para o particular deve ser formalizada através da concessão de direito real de uso, mantendo-se a propriedade da Administração.”

374¹. É legal o município efetuar a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio público para a instalação de empresas industriais ou comerciais, como forma de incentivo para a geração de empregos, renda e arrecadação tributária?

Não. Quando os incentivos para instalações de empreendimentos no município envolverem a disponibilização de bens imóveis públicos (terrenos) a particulares (pessoas físicas ou jurídicas), deve-se privilegiar o emprego do instituto da concessão do direito real de uso, para melhor resguardar o interesse e o patrimônio públicos, mediante licitação (art. 17, § 2º, da Lei nº 8.666/93) e prévia autorização legislativa. Na concessão do direito real de uso ocorre somente a transferência da posse do imóvel para o particular, mantendo-se a propriedade por parte da Administração.

Por esses motivos e fundamentos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa.

Nesse intuito, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos do art. 16, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Contando mais uma vez com a deliberação e aprovação da proposta de lei em tela por parte desta ilustre Casa de Leis, reitero protestos de estima e apreço.

Segue em anexo o Ofício nº 183/SEPLAN/2023 e os documentos técnicos da mesma pasta (memorial descritivo e mapa)

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

¹ Perguntas Frequentes e Respostas aos Fiscalizados. 4ª Ed. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._41.2023__Autoriza_Poder_Executivo_Municipal_outorgar_contratos_concessao_direito_real_de_uso_de_imoveis_publicos_situados_Setor_Industrial_II.pdf
Hash (SHA256): nj0PblqXnzds6lpsBs+uQfQcRekRkzYDJOSVJQ+0A6o=
Tamanho do Documento: 378667 bytes
Data de Recebimento do Documento: 15/08/2023 12:46:07
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 3996844



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_52624_25816_1774310514626531.pdf.api
Data da Assinatura: 15/08/2023 13:49:30
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Ceará, 512n - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6525099, longitude=-59.7836298
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65) 99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:10:22 do dia 15/08/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 88379991
Data: 15/08/2023 13:49:30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comunicação Interna nº 183/SEPLAN/2022

Comodoro/MT, 22 de Junho de 2023.

De: Secretaria de Planejamento e Orçamento

Para: **Procuradoria Municipal**

Assunto: **Retificação da Lei nº 2.006/2023 de 25.01.2023**

Prezados,

Com meus cumprimentos, uso do presente, para solicitar a retificação da Lei nº 2.006 de 25.01.2023, a presente lei autoriza a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, os imóveis de propriedades do Município de Comodoro, imóveis esses listados na lei.

Os lotes listados na lei, são lotes da quadra 16 do loteamento Setor Industrial II, onde foi necessário que fossem feitas alterações de metragem e quantidades de lotes. Assim solicitamos a retificação da lei e um parecer favorável para que possamos dar início a um novo edital licitatório dos lotes relacionados.

Segue abaixo as especificações de cada lote e em anexo o desmembramento e memorial descritivo.

O que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e apreço.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO GARCIA GALVAO COSTA
Data: 22/06/2023 10:30:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Garcia Galvão Costa
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
Portaria 326/2023 de 05/05/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- I. O imóvel descrito como lote nº. 01, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 14.361,90 m² (quatorze mil trezentos e sessenta e um metros e noventa centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- II. O imóvel descrito como lote nº. 02, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 8.462,16 m² (oito mil quatrocentos e sessenta e dois metros e dezesseis centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- III. O imóvel descrito como lote nº. 03, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 4.719,68 m² (quatro mil setecentos e dezenove metros e sessenta e oito centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- IV. O imóvel descrito como lote nº. 04, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 2.114,00 m² (dois mil cento e quatorze metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- V. O imóvel descrito como lote nº. 05, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 4.435,18 m² (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco metros e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

dezoito centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

- VI.** O imóvel descrito como lote nº. 05R, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 5.539,08 m² (cinco mil quinhentos e trinta e nove metros e oito centímetros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- VII.** O imóvel descrito como lote nº. 06, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 7.150,00 m² (sete mil cento e cinquenta metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 16 Lote – 01

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 14.361,90m² (Quatorze mil trezentos e sessenta e um metros quadrados e noventa centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 70,00 metros à frente, com azimute de AZ-184°33'42", confrontando com Avenida Vito Candefloro;

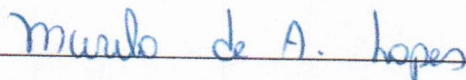
(SUL) M2 ao M3 medindo 205,15 metros à direita, com azimute de AZ-270°57'57", confrontando com Rua Osmar da Silva;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 70,00 metros ao fundo, com azimute de AZ- 6°36'29" confrontando com Lote 04;

(NORTE) M4 ao M5 medindo 54,05 metros à esquerda, com azimute de AZ-90°57'57", confrontando com Lote 03;

(NORTE) M5 ao M1 medindo 151,15 metros à esquerda, com azimute de AZ-90°57'57", confrontando com Lote 02, finalizando este perímetro.

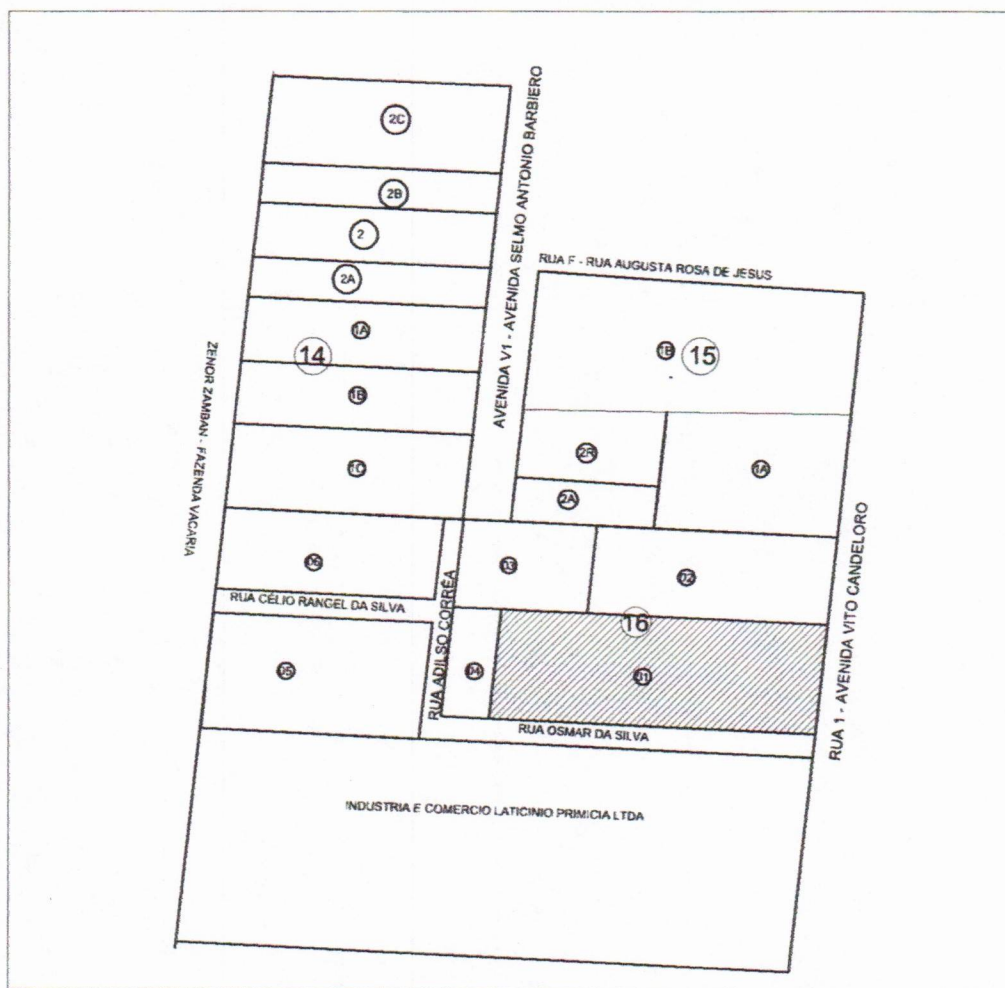
Comodoro/MT, 06 de setembro de 2022.



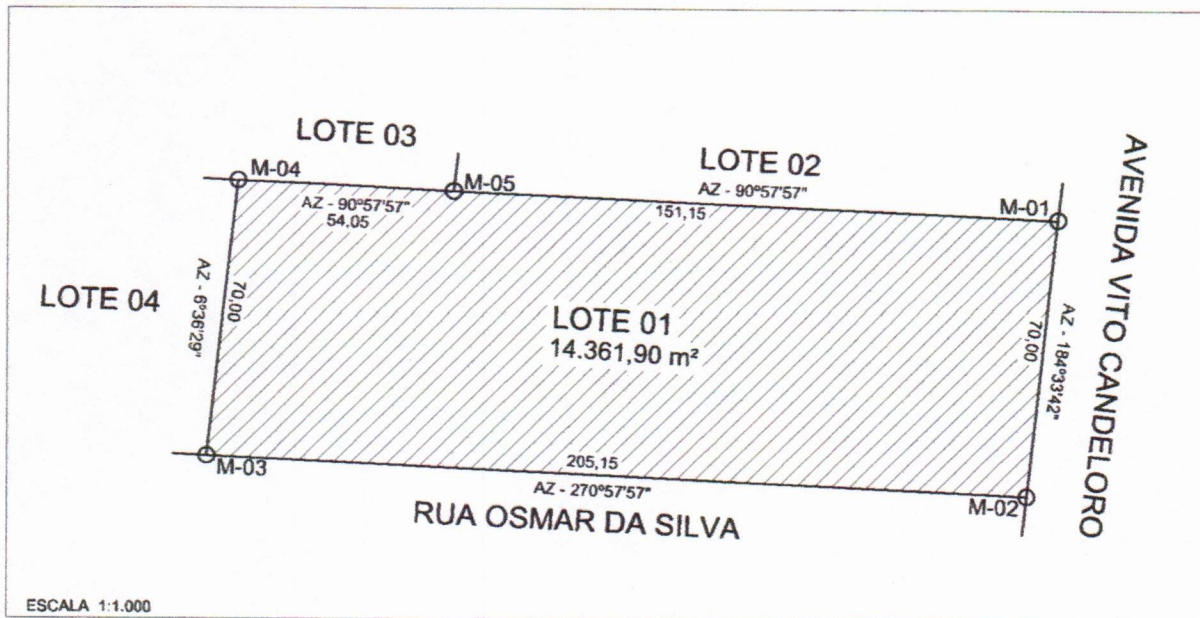
Eng° Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT DATA: 06/09/2022 ESCALAS: INDICADAS ÁREA TOTAL: 14.361,90 m²

LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II DESENHO: Joana Darc.

MATRÍCULA: 3639 QUADRA: 16 LOTE: N° 02 MUNICÍPIO: COMODORO ESTADO: MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO: REPONSÁVEL TÉCNICO:

Geysyvan Oliveira Costa
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Portaria 204/2021 de 19/04/2021

Murilo de Andrade Lopes
Eng° Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES
CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 16 Lote – 02

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

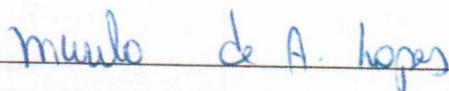
Matrículas: 3639

Área: 8.462,16m² (Oito mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 56,00 metros à frente, com azimute de AZ-184°33'42", confrontando com Avenida Vito Candeloro;
(SUL) M2 ao M3 medindo 151,15 metros à direita, com azimute de AZ-270°57'57", confrontando com Lote 01;
(OESTE) M3 ao M4 medindo 56,00 metros ao fundo, com azimute de AZ- 6°36'29" confrontando com Lote 03;
(NORTE) M4 ao M5 medindo 35,96 metros à esquerda, com azimute de AZ-90°57'54", confrontando com Lote 02A - Quadra 15;
(NORTE) M5 ao M1 medindo 115,12 metros à esquerda, com azimute de AZ-90°57'54", confrontando com Lote 01A - Quadra 15, finalizando este perímetro.

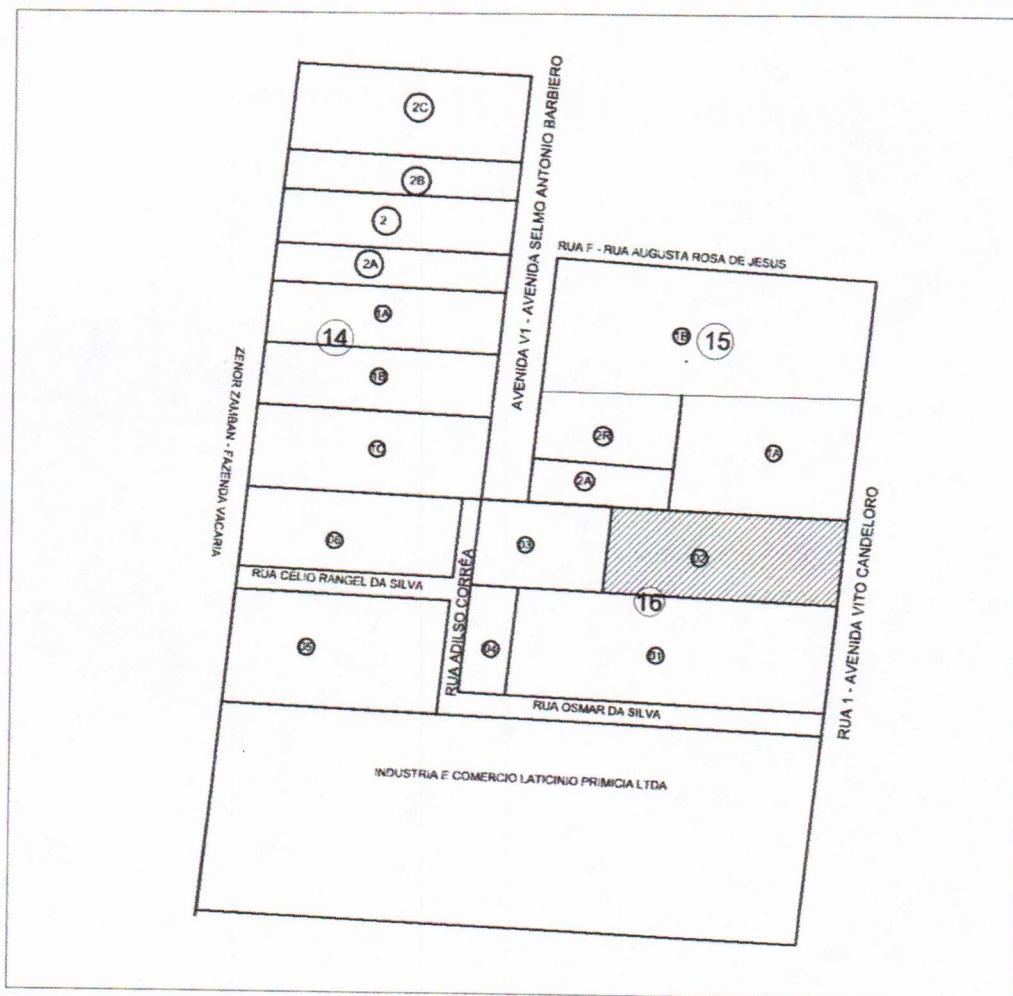
Comodoro/MT, 06 de setembro de 2022.



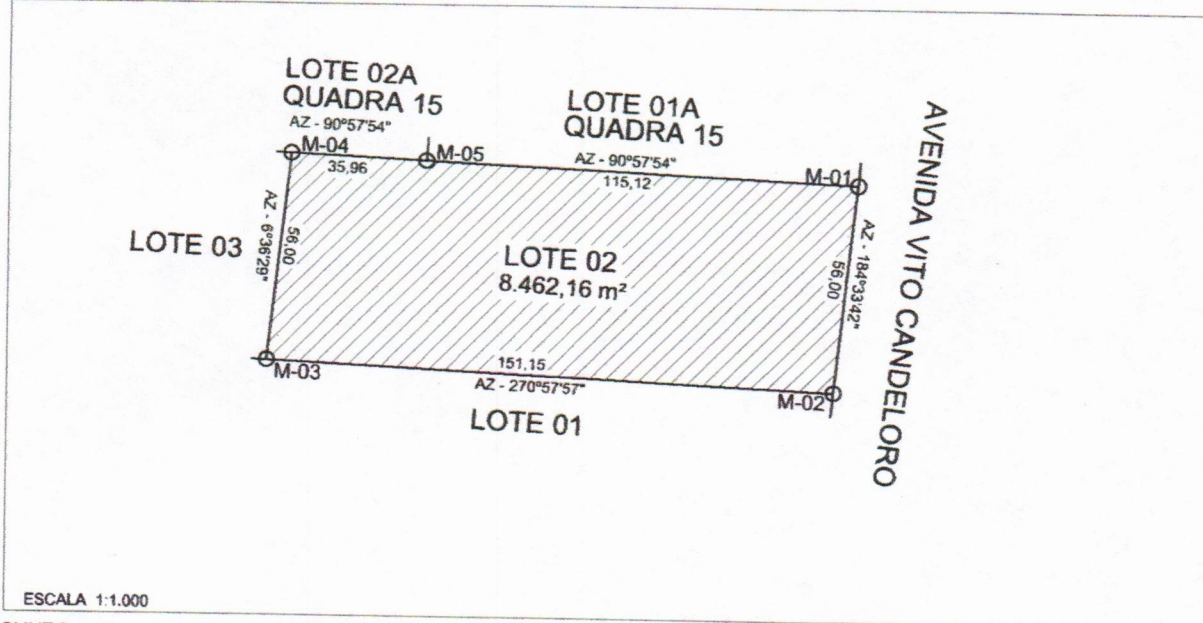
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT		DATA: 06/09/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 8.462,16 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II		DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA: 3639	QUADRA: 16	LOTE: Nº 02	MUNICÍPIO: COMODORO	ESTADO: MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO: <i>Geysa Maria de Souza Costa</i> Secretaria de Planejamento Urbano e Territorial Portaria 3042/2021 de 19/10/2021		RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Murilo de Andrade Lopes</i> Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 16 Lote – 03

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 4.719,68m² (Quatro mil setecentos e dezenove metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 56,00 metros ao fundo, com azimute de AZ-184°36'29", confrontando com Lote 02;

(SUL) M2 ao M3 medindo 54,05 metros à esquerda, com azimute de AZ-270°57'57", confrontando com Lote 01;

(SUL) M3 ao M4 medindo 30,20 metros à esquerda, com azimute de AZ-270°57'57", confrontando com Lote 04;

(OESTE) M4 ao M5 medindo 56,00 metros à frente, com azimute de AZ-6°36'29" confrontando com Rua Adilso Corrêa;

(NORTE) M5 ao M6 medindo 30,18 metros à direita, com azimute de AZ-90°57'54", confrontando com Avenida Selmo Antonio Barbiero;

(NORTE) M6 ao M1 medindo 54,14 metros à direita, com azimute de AZ-90°57'54", confrontando com Lote 02A - Quadra 15, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 06 de setembro de 2022.

Mundo



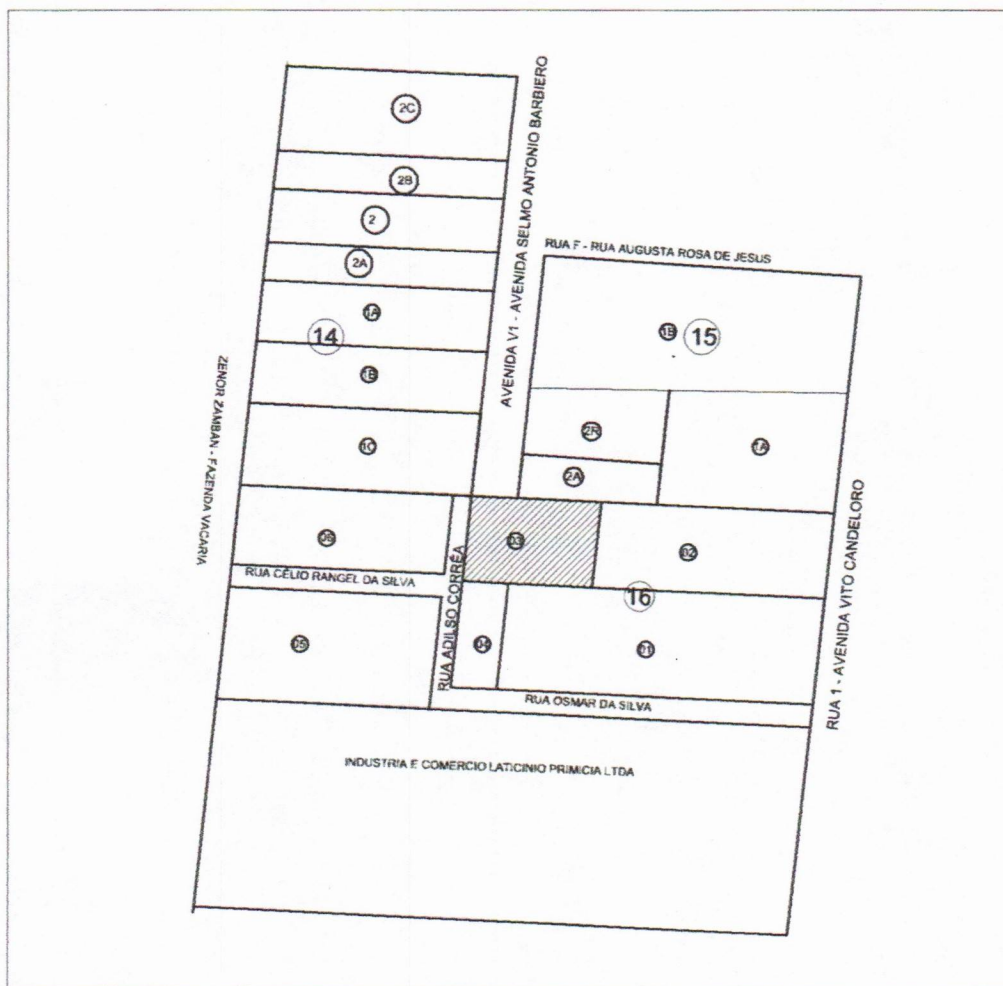
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Murilo de A. Lopes

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DATA:
06/09/2022

ESCALAS:
INDICADAS

ÁREA TOTAL:
4.719,68 m²

LOCALIDADE:
BAIRRO SETOR INDUSTRIAL

DESENHO:
Joana Darc.

MATRÍCULA:
QUADRA: 16

LOTE:
Nº 03

MUNICÍPIO:
COMODORO

ESTADO:
MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Greysa Lúcia Oliveira Silva
Secretária de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 19/04/2021

Murilo de A. Lopes
Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES
CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 16 Lote – 04

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 2.114,00m² (Dois mil cento e quatorze metros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 70,00 metros à esquerda, com azimute de AZ-184°36'29", confrontando com Lote 01;

(SUL) M2 ao M3 medindo 30,20 metros à frente, com azimute de AZ-270°57'57", confrontando com Rua Osmar da Silva;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 70,00 metros à direita, com azimute de AZ-6°36'29" confrontando com Rua Adilso Corrêa;

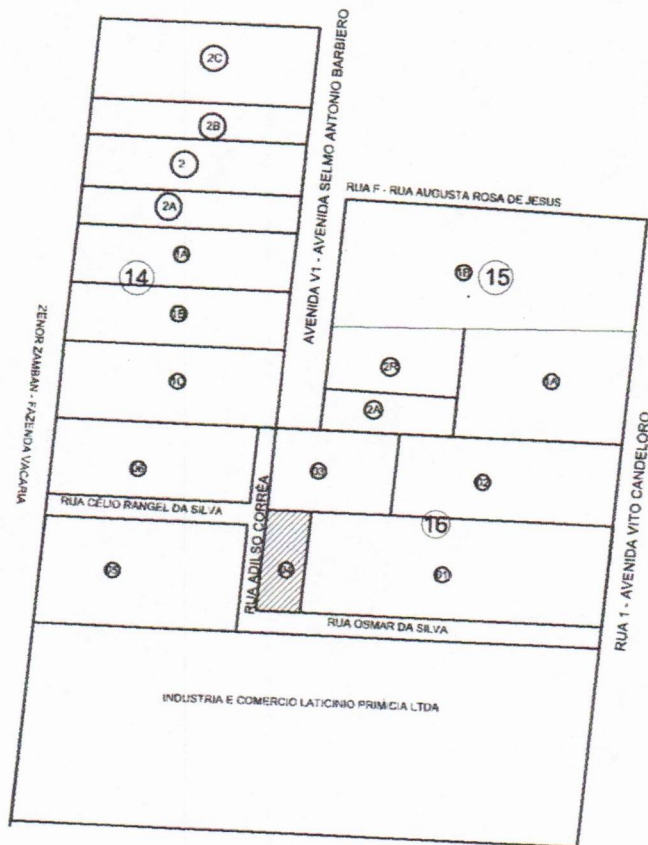
(NORTE) M4 ao M1 medindo 30,20 metros ao fundo, com azimute de AZ-90°57'57", confrontando com Lote 03, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 06 de setembro de 2022.

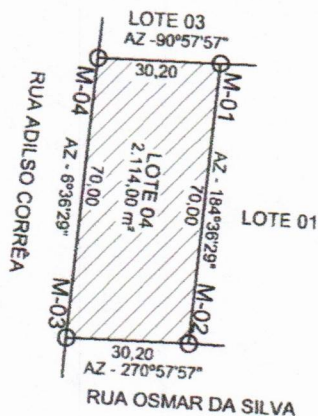
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT		DATA: 06/09/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 2.114,00 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II			DESENHO: Joana Darc.	
MATRÍCULA: 3639	QUADRA: 16	LOTE: Nº 04	MUNICÍPIO: COMODORO	ESTADO: MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Greysirania de Oliveira Costa Secretaria de Planejamento e Orçamento Portaria 304/2021 de 19/04/2021		Murielo de Andrade Lopes Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 16 Lote – 05

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 4.435,18 m² (Quatro mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e dezoito centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 74,00 metros à frente, com azimute de AZ-184°36'29", confrontando com Rua Adilso Corrêa;

(SUL) M2 ao M3 medindo 60,11 metros à direita, com azimute de AZ-270°57'57", confrontando com Indústria e Comercio Laticínio Primícia LTDA;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 74,00 metros ao fundo, com azimute de AZ- 6°36'29" confrontando com Lote 05R;

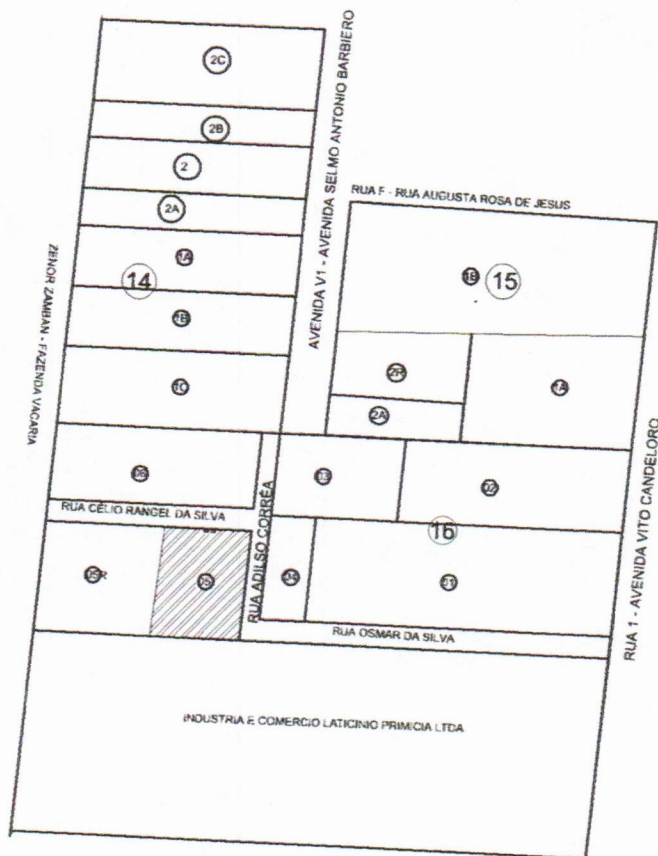
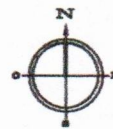
(NORTE) M4 ao M1 medindo 60,00 metros à esquerda, com azimute de AZ-90°57'57", confrontando com Rua Célio Rangel da Silva, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 06 de setembro de 2022.

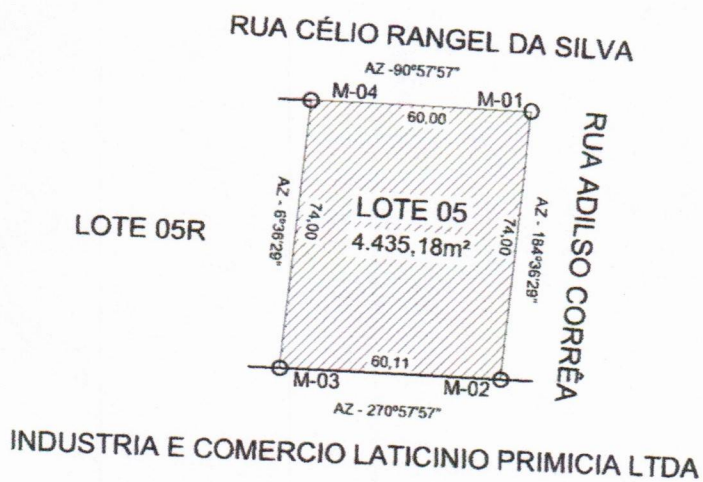
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DATA:
06/09/2022

ESCALAS:
INDICADAS

ÁREA TOTAL:
4.435,18 m²

LOCALIDADE:
BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II

DESENHO:
Joana Darc.

MATRÍCULA:
3639

QUADRA:
16

LOTE:
Nº 05

MUNICÍPIO:
COMODORO

ESTADO:
MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Geysa Maria de Oliveira Costa
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 19/04/2021

Murilo de A. Lopes
Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES
CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 16 Lote – 05R

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 5.739,08 m² (Cinco mil setecentos e trinta e nove metros quadrados e oito centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(NORTE) M1 ao M2 medindo 77,48 metros à frente, com azimute de AZ- 90°57'57", confrontando com Rua Célio Rangel da Silva;

(OESTE) M2 ao M3 medindo 74,00 metros à esquerda, com azimute de AZ- 6°36'29", confrontando com Zenor Zambam – Fazenda Nova Vacaria;

(SUL) M3 ao M4 medindo 77,40 metros ao fundo, com azimute de AZ- 270°57'57" confrontando com Indústria e Comercio Laticínio Primícia LTDA;

(LESTE) M4 ao M1 medindo 60,00 metros à direita, com azimute de AZ- 184°36'29", confrontando com Lote 05, finalizando este perímetro.

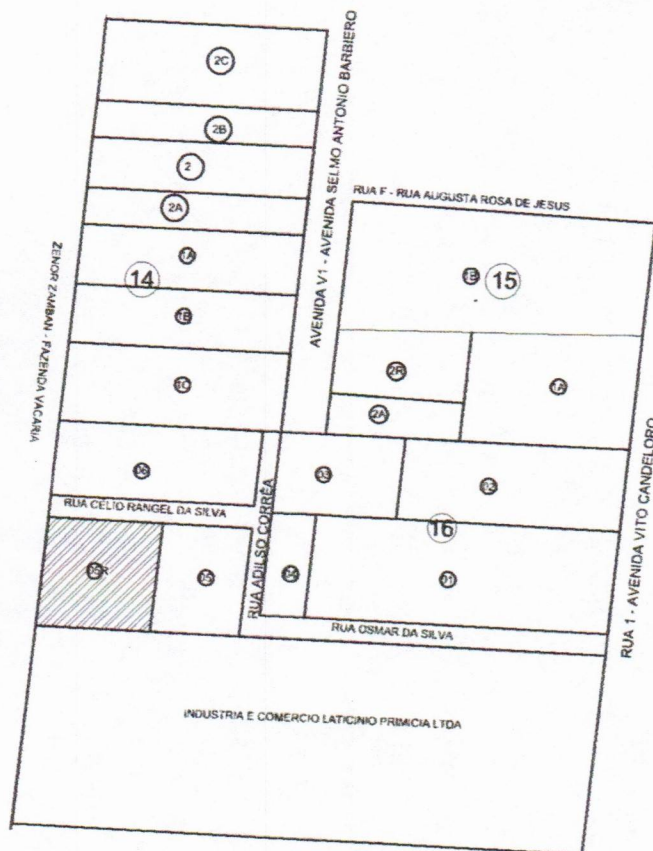
Comodoro/MT, 06 de setembro de 2022.



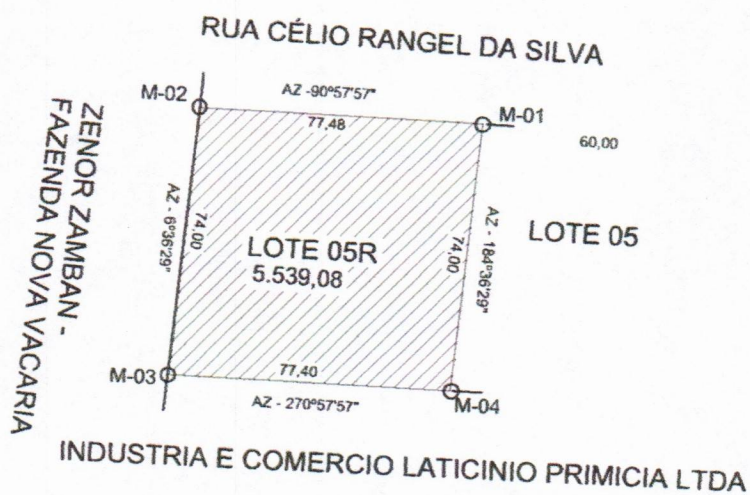
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 06/09/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 5.739,08 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA: 3639	QUADRA: 16	LOTE: Nº 05R	MUNICÍPIO: COMODORO
ADMINISTRAÇÃO:	ESTADO: MATO GROSSO		
REONSÁVEL TÉCNICO:		Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES	
CREA - RNP 231.931.398-2		Portaria - 029/2022 de 12/01/2022	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 16 Lote – 06

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 7.150,00m² (Sete mil cento e cinquenta metros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 52,00 metros à frente, com azimute de AZ-184°36'29", confrontando com Rua Adilso Corrêa;

(SUL) M2 ao M3 medindo 137,48 metros à direita, com azimute de AZ-270°57'57", confrontando com Rua Célio Rangel da Silva;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 52,00 metros ao fundo, com azimute de AZ- 6°36'29" confrontando com Zenor Zamban – Fazenda Vacaria;

(NORTE) M4 ao M1 medindo 137,53 metros à esquerda, com azimute de AZ-90°57'54", confrontando com Lote 01C – Quadra 14, finalizando este perímetro.

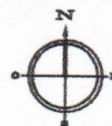
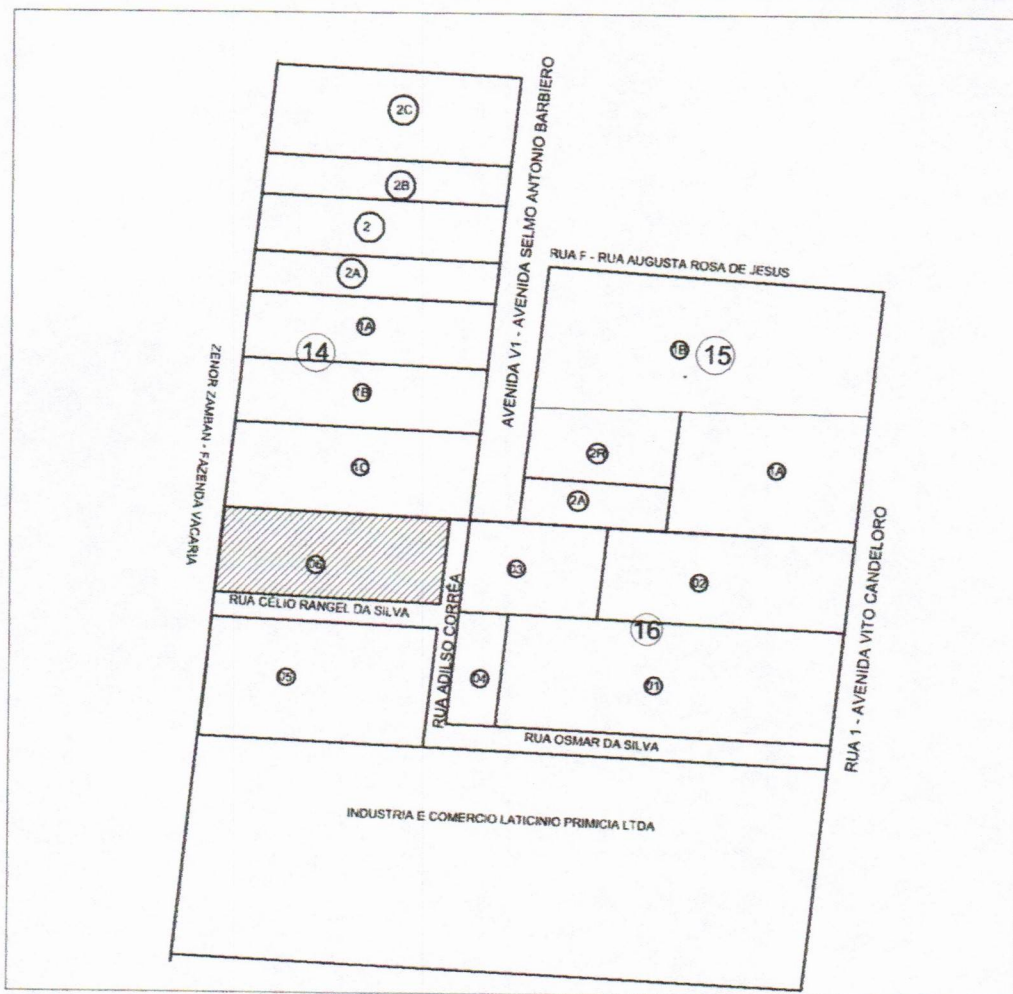
Comodoro/MT, 06 de setembro de 2022.



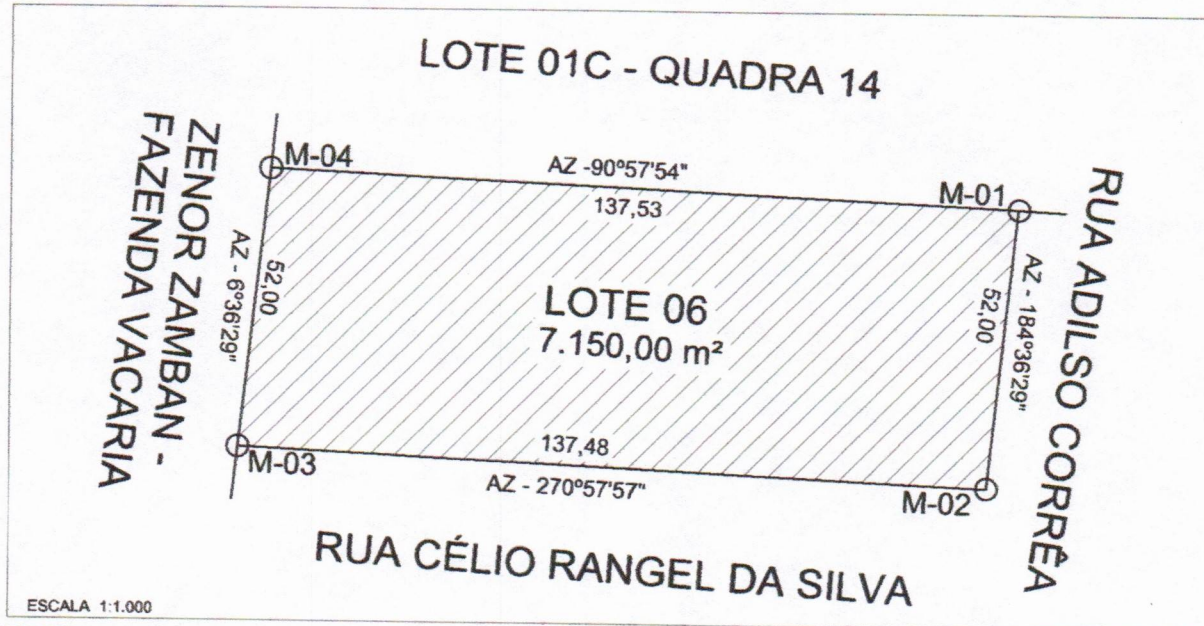
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT		DATA: 06/09/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 7.150,00 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II		DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA: 3639	QUADRA: 16	LOTE: Nº 06	MUNICÍPIO: COMODORO	ESTADO: MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
<i>Geysirizanta de Oliveira Costa</i> Secretaria de Planejamento e Orçamento Portaria 304/2021 de 19/04/2021		<i>Murilo de A. Lopes</i> Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022		